



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 09 de dezembro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 09 de dezembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 09 de dezembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA EQUIPADA COM VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (subitens 4.8.1 e 4.8.2)**, acompanhada do **contrato social da empresa, SOB PENA DE NÃO SER CREDENCIADO** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 63/2019.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 63/2019.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 63/2019.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço eletrônico e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS**, para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, **sob pena de desclassificação**, trazer em **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, no envelope 01 a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site <http://download.betha.com.br/> - sistemas para download / compras-autocotação / instalações – observar a atualização do sistema);

6.1.1.1 - **O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), **DE PREFERÊNCIA**, podendo ser solicitado por e-mail (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) ou *in loco*.

6.1.2 - **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR LOTE (S)**, independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), **ESTA SERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, APRESENTADA CONFORME O SUBITEM 6.1.1.**

6.1.3 - A proponente licitante que apresentar o **PEN DRIVE, CD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.

6.1.4 – Quando o **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a mesma tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

6.2 - Quando não houver necessidade da formulação da proposta conforme **subitens 6.1.1**, a empresa poderá apresentar a proposta de acordo com o **subitem 6.1**;

6.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3.1 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - **Os itens deverão ser cotados com marca**, quando for o caso;

6.6 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.6.1 – Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, ***in loco***, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 - Deverá ser apresentada, ainda, no envelope de proposta (envelope 01), a **DECLARAÇÃO DE QUE CORRERÃO POR CONTA, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS LICITADOS (ANEXO II)**;

6.9 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço que:

6.9.1 - Ultrapassar o valor fixado no **termo de referência**;

6.9.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

6.9.3 - Cotar **valor global manifestamente inexecuível**.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - **As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Obs.: apresentar, **facultativamente**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.5.2 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.6 – DA AUTENTICAÇÃO

7.6.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.6.2 – **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.6.3 – Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados in loco.**

7.7 - O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação:**

7.7.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

7.7.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

7.7.3 – Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

7.8 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

7.9 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8– DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope nº 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 09 de dezembro de 2019**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, **em nenhuma hipótese**.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação dar-se-á observando-se as condições no Edital e os critérios abaixo relacionados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 – O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Homologada a licitação será formalizada o contrato do item, com o fornecedor primeiro classificado.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificado na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

15.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

16 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

16.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 – DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Fica a contratada comprometida a fornecer o equipamento com as descrições mínimas contidas na descrição do item neste Termo de Referência;

17.2 Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

17.3 A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

17.4 Toda e qualquer entrega de equipamento fora do estabelecido neste documento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste termo de referência.

17.5 A licitante vencedora deverá entregar o equipamento e seus periféricos na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, qualquer alteração de dados.

17.6 Fica facultado ao Contratante, por ocasião da entrega dos produtos pela Contratada, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.

17.7 A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do equipamento e periféricos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria de Obras e Planejamento o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Termo de Referência.

17.8 A empresa deverá estar ciente de que a estrutura da carregadeira compacta e dos periféricos(vassoura mecânica e capinadeira mecânica) devem possuir perfeito acoplamento, devendo obrigatoriamente a instalação dos mesmos ser realizada e apresentada no ato da entrega.

17.9 - **Demais especificações no Termo de Referência (ANEXO V).**

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens constantes da autorização de fornecimento.

19 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pelo Secretário Municipal de Obra e Planejamento, ou na falta de um servidor indicado por estas entidades, responderá pela sua fiscalização, o Secretário Municipal que assina este termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

20 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - Os serviços, objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

20.2 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso (s) financeiro (s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

87 - (4.4.90.52.40.00.00.00)

86 - (4.4.90.52.40.00.00.00)

21 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

21.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

22 - DO FORO

22.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 312/2019** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 25 de novembro de 2019.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO I (CREDENCIAMENTO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 63/2019

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO II (PROPOSTA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS
NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 63/2019

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM
AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 63/2019.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO IV (HABILITAÇÃO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE
O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 63/2019

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA EQUIPADA COM VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DESTE EQUIPAMENTO VISANDO A MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. POR ISSO, TORNA-SE NECESSÁRIA A MECANIZAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES, PODENDO COM ESTE AUMENTO DE PRODUTIVIDADE TAMBÉM AUMENTAR A ÁREA DE ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - DETALHAMENTO	VALOR DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA COM MOTOR DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL DE NO MÍNIMO 49HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, FREIO DE ESTACIONAMENTO NAS 4 RODAS, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 590KG, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 2.300KG, ESTRUTURA DE CABINE ROPS/FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, ALARME DE RÉ, SISTEMA DE COMANDO COM JOYSTICKS, MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES PARA DESLOCAMENTO, ELEVAÇÃO DO BRAÇO DE CARGA DE NO MÍNIMO 2700MM, CAÇAMBA FRONTAL NÃO INFERIOR A 62". EQUIPADO COM:</p> <p>- VASSOURA MECÂNICA RECOLEHDORA, NOVA, DE NO MÍNIMO 60", LARGURA DA VASSOURA DE NO MÍNIMO 1.500MM, ACIONADA ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO NO INTERIOR DA CABINE, CONTENDO CAÇAMBA RECOLHEDORA, COMO MOTOR INTERNO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL APARAFUSADA, CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ESPARGIDOR DE ÁGUA.</p> <p>- CAPINADEIRA MECÂNICA</p>	UND.	01	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ROTATIVA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 650MM ROTATIVA ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE 1 POLEGADA, ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO COM SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA.				
---	--	--	--	--

TOTAL GERAL (Duzentos e Cinco Mil Reais)	R\$ 205.000,00
---	-----------------------

OBSERVAÇÕES:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

1.1 - Fica a contratada comprometida a fornecer o equipamento com as descrições mínimas contidas na descrição do item neste Termo de Referência;

1.2 - Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

1.3 - A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

1.4 - Toda e qualquer entrega de equipamento fora do estabelecido neste documento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste termo de referência.

1.5 - A licitante vencedora deverá entregar o equipamento e seus periféricos na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, qualquer alteração de dados.

1.6 - Fica facultado ao Contratante, por ocasião da entrega dos produtos pela Contratada, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.

1.7 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do equipamento e periféricos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria de Obras e Planejamento o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Termo de Referência.

1.8 - A empresa deverá estar ciente de que a estrutura da carregadeira compacta e dos periféricos(vassoura mecânica e capinadeira mecânica) devem possuir perfeito acoplamento, devendo obrigatoriamente a instalação dos mesmos ser realizada e apresentada no ato da entrega.

2. DA GARANTIA E MANUTENÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

2.1 - A empresa vencedora deverá se comprometer a cobrir por garantia todos os itens do equipamento e periféricos no prazo de 1(um) ano, contra defeitos de fabricação, ficando os demais itens sob análise nos prazos previstos pelo montador;

2.2 - Fica a fornecedora contratada comprometida a fornecer assistência técnica e deslocamento durante o prazo de garantia sem quaisquer ônus ao Município;

3. DO TREINAMENTO DO OPERADOR

3.1 Fica a empresa vencedora comprometida a fornecer treinamento teórico e prático, sem ônus ao Município, para operação do equipamento a Servidor Municipal indicado pela Secretaria de Obras e Planejamento, de modo que o mesmo possa operá-la de forma eficiente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No ato da proposta **deverá ser apresentado pela empresa o catálogo e/ou prospecto do produto licitado**, no intuito de que as especificações mínimas possam ser avaliadas;

4.2 - Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de equipamento com as mesmas características do almejado neste termo.

4.3 - A empresa deverá apresentar Declaração **emitida pela Montadora do equipamento** de que é credenciada para a venda do equipamento e fornecimento de peças na Região;

4.4 - Deverá ser confirmado por Declaração emitida pela empresa os prazos de garantia e manutenções do equipamento.

5. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 30 dias após finalizados os trâmites licitatórios;

5.2 - Após a verificação do cumprimento das exigências quanto a especificação do equipamento, o mesmo terá sua entrega aprovada, ficando o município comprometido a efetuar o pagamento em até 30 dias;

5.3 - No tempo entre a aprovação da entrega e o pagamento, o equipamento ficará sem uso na Prefeitura Municipal, devendo o mesmo ser liberado para serviço imediatamente após a confirmação do pagamento.

**RUBENS PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CAROLINA WUST SCHMITZ
FISCAL DESIGNADA PARA O CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 63/2019.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 63/2019.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 63/2019.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **não possui** proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO IX (HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 63/2019.

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura
Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.
nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual
e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de
habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO X (HABILITAÇÃO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 63/2019.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO XI

(MINUTA DO CONTRATO)

**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019**

Aos ____ dias do mês de _____ de **2019** (dois mil e dezenove) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 63/2019**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, resolve, conforme constante na Cláusula Terceira deste contrato, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA EQUIPADA COM VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A validade será **até ____ de _____ de ____** contados da data da confecção deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - Fica a contratada comprometida a fornecer o equipamento com as descrições mínimas contidas na descrição do item neste Termo de Referência;

2 - Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

3 - A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4 - Toda e qualquer entrega de equipamento fora do estabelecido neste documento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste termo de referência.

5 - A licitante vencedora deverá entregar o equipamento e seus periféricos na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, qualquer alteração de dados.

6 - Fica facultado ao Contratante, por ocasião da entrega dos produtos pela Contratada, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

7 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do equipamento e periféricos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria de Obras e Planejamento o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Termo de Referência.

8 - A empresa deverá estar ciente de que a estrutura da carregadeira compacta e dos periféricos (vassoura mecânica e capinadeira mecânica) devem possuir perfeito acoplamento, devendo obrigatoriamente a instalação dos mesmos ser realizada e apresentada no ato da entrega.

9 - A empresa vencedora deverá se comprometer a cobrir por garantia todos os itens do equipamento e periféricos no prazo de 1(um) ano, contra defeitos de fabricação, ficando os demais itens sob análise nos prazos previstos pelo montador;

10 - Fica a fornecedora contratada comprometida a fornecer assistência técnica e deslocamento durante o prazo de garantia sem quaisquer ônus ao Município;

11 - Fica a empresa vencedora comprometida a fornecer treinamento teórico e prático, sem ônus ao Município, para operação do equipamento a Servidor Municipal indicado pela Secretaria de Obras e Planejamento, de modo que o mesmo possa operá-la de forma eficiente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a Entrega do Item, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2 - A Prefeitura de Luiz Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 - O objeto desta licitação, será adquirido com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

6 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso (s) financeiro (s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

87 - (4.4.90.52.40.00.00.00)

88 - (4.4.90.52.40.00.00.00)

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O contrato só estará caracterizado mediante a Entrega do Item juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário deste contrato.

2 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

3 - Se a qualidade da mercadoria não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu o presente contrato, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1 - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial N° 63/2019** e seus Anexos;
- 2 – **Entrega do Item** imediatamente quando solicitado;
- 3 - Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e **Entrega do Item**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei N°. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal N°. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- 2 - A recusa injustificada, dos contratados, em retirar a Autorização de Entrega no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Entrega, a Administração poderá aplicar, aos contratados, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 4 – Advertência;
 - 5 - Multa:
 - 5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Entrega, para cada dia de atraso na prestação do serviço;
 - 5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Entrega, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
 - 5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Entrega, em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado.
 - 6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
 - 8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei N° 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda do presente contrato, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1 - O objeto deste contrato será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 – O contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1. - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

1.1.2 - A contratada não retirar a Autorização de Entrega dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de ao contrato;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente ao contrato;

1.1.5 - Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4 - Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

1.5 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA

1 - A emissão das Autorizações de Entrega, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- 1** - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial Nº 63/2019 e seus Anexos**, e a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- 2** - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Marcos Pedro Veber (Prefeito)
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

(Representante)
Empresa Vencedora